



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Janaúba**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - AIA CORRETIVA

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0049538/2020-22**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de licenciamento ambiental	2100.01.0049538/2020-22	IEF/NAR de Janaúba
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: João Francisco de Sá		CPF/CNPJ: 509.171.376-04
Endereço: Rua Adelino Barbosa, 283		Bairro: Centro
Município: Mato Verde	UF: MG	CEP: 39.527-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: João Francisco de Sá		CPF/CNPJ: 509.171.376-04
Endereço: Rua Adelino Barbosa, 283		Bairro: Centro
Município: Mato Verde	UF: MG	CEP: 39.527-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: <b>Alagadiço, Fazenda Barra</b>		Área (ha): 30,8079	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.445 e 11.446		Município/UF: Verde/MG	Mato	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3141009-D195.3D96.4D51.475C.8967.A60C.AE2A.4221				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		72 indivíduos	un	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	11,20		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	11,20	Área consolidada		11,20
Total:	11,20		Total:	11,20
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
-	-	-	-	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				

Nome: Wagner José Azevedo Carneiro - MASP: 1.147.761-9

Nome: Vívía Karlyanne dos Santos Melo Ganem - MASP: 1.180.291-5

Data da Vistoria: 04/11/2020

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/04/2021

Validade: 3 (três) anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23L	724.017	8.292.258

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas áreas;
- As áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Remanescentes Nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, devendo ser preservadas;
- Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno;
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na realização do projeto;
- Proteger a fauna existente no local e entorno.
- Recuperar área complementar proposta para compor a Reserva Legal.

## 12. OBSERVAÇÃO

INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM CARÁTER CORRETIVO: Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida para regularização de área já realizada a intervenção sem autorização prévia. Não acoberta novas áreas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Barra/Alagadiço. Trata-se de AIA CORRETIVA.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola***

***acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 22/04/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27855080** e o código CRC **AA7D36C1**.